

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2017**

CONTRATANTE: OS MUNICÍPIO DE RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUAR-RETAMA, MORADA NOVA, PALHANO - CE, por intermédio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR.; OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão do CEO-R Dr. Raimundo Xavier de Araújo - CEO Regional de Russas, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I - PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA. ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO. ANEXO III - SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO. § 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Russas (Lei nº 1231, de 02 de setembro de 2009), do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009) do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Maracanaú/CE; VIGÊNCIA: A partir de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018; SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão, Raimundo Weber de Araújo, Roberto Barbosa Moreira, Francisco Glairton Rabelo Cunha, José Wanderley Nogueira, Ivanildo Nunes da Silva; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2017**

CONTRATANTE: OS MUNICÍPIO DE RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUAR-RETAMA, MORADA NOVA, PALHANO - CE, por intermédio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR.; OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica Dr. José Martins de Santiago Regional de Russas, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE CONSOLIDADO DA REGIÃO (Portaria GM 1631 de 1º de outubro de 2015). ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO. ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO. ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE. ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE. § 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Russas (Lei nº 1231, de 02 de setembro de 2009), do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009) do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Maracanaú/CE; VIGÊNCIA: A partir de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018; SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão, Raimundo Weber de Araújo, Roberto Barbosa Moreira, Francisco Glairton Rabelo Cunha, José Wanderley Nogueira, Ivanildo Nunes da Silva; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº10/2018**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para a concessão de 01 (uma) Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias

Educação para profissional da área da saúde para atender, por meio do NUVEN - Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA, demanda do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, disposto na Portaria MS n. 3.194, de 28 de novembro de 2017.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que visa conceder 01 (uma) Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais para profissional da área da saúde para atender, por meio do NUVEN - Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA, demandas do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, disposto na Portaria MS n. 3.194, de 28 de novembro de 2017.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela SESA, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A SESA poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A SESA não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados de nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Áreas de atuação previstas

Anexo II - Calendário de atividades

Anexo III - Quadro de atribuições

Anexo IV - Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V - Quadro de pontuação da 2ª Etapa

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela SESA, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da SESA, através do endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III, deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da SESA, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da SESA (em Fortaleza) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.



#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar ao NUVEN/CGEPS/SESA, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SESA, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho – NUVEN, sito à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, Bloco E, das 9h às 12h e das 13h às 17h durante o período previsto no Anexo II deste Edital.

5.4. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar no endereço constante no subitem 5.3 um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e requisitos, exigidos no Anexo I;
- d) Cópia das documentações comprobatórias para fins de contagem de pontuação na análise de currículo, conforme quadro de pontuação no Anexo IV.
- e) Memorial descritivo no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar, conforme orientado no subitem 6.2.2.

5.5 A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 5.4 acarretará na eliminação do candidato neste certame.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. A SESA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.11. O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. A SESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante entrega de envelope conforme subitens 5.3 e 5.4.

5.13. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989,

regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004. II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar ao formulário de requerimento de atendimento especial (disponível em [www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.13 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.13 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.13, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.15. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.13 deste Edital.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

##### 6.2.1. 1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das documentações comprobatórias, e seus pontos corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará os documentos fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 03 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

##### 6.2.2. 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final. No memorial, que deve ser entregue no envelope lacrado juntamente com as demais documentações, o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

##### 6.2.2.1. Roteiro para elaboração do memorial

O candidato deverá elaborar o memorial respondendo às seguintes perguntas do roteiro abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduação, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso?
03. Descreva sucintamente sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado



como congressista, palestrante ou moderador por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque.

04. Descreva sucintamente sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança. Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento?

05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional.

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas nos anexos IV e V deste Edital.

6.3. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)$$

-----  
10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato que não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário padronizado, disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitida a realização de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá preencher o formulário e realizar entrega protocolada no NUVEN/SESA dentro do período previsto no Anexo II.

7.3. Uma vez protocolado o recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário padronizado disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>) com entrega protocolada no NUVEN/SESA, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da SESA, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste Edital.

7.5. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.6. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.7. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente presencialmente no NUVEN/CGEPS/SESA.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá, no ato da convocação, apresentar-se ao Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho (NUVEN/CGEPS/SESA), situado Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);

b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação anexar Declaração original firmada pelo titular da conta confirmando o seu domicílio naquele endereço com cópia autenticada do comprovante de residência

II – Documentos não autenticados:

a) Currículo Vitae ou Lattes;

b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;

c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório e com no máximo 06(seis) meses de expedida.

8.4.1.1. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, será requisitada pela SESA no caso do candidato inscrito ser convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da SESA.

9.5. A SESA poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A SESA entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através de e-mail e telefones informados pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do primeiro contato da SESA, será considerado desistente. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. A bolsa, a ser implementada, será financiada com recursos oriundos do: Nome do Projeto

Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da SESA, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

11.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Secretaria da Saúde do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.



11.5. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

11.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 18 de maio de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

#### ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais – 20 horas ou 40 horas

COD	PERFIL	PRAZO	CARGA HORÁRIA	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS
1	Doutorado em Psicologia	12 meses	20h semanais	R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)	Graduação em Enfermagem, Especialização em Saúde Pública, Mestrado em Educação e Doutorado em Psicologia.
			40h semanais	R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	Do 2º dia útil ao 4º dia útil após a publicação do Edital Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	3º dia útil após o término das inscrições Exclusivamente, pela internet, através do site da SESA (www.saude.ce.gov.br).
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa, das 8h às 12h e das 13h às 17h Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	1º dia útil após o término do período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa Exclusivamente, pela internet, através do site da SESA (www.saude.gov.br)
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após a divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa Exclusivamente, pela internet, através do site da SESA (www.saude.gov.br)
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do resultado final	1º dia útil após o término do período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa Exclusivamente, pela internet, através do site da SESA (www.saude.gov.br)

#### ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO I - CÓD.	ATRIBUIÇÕES
1	Assessorar na construção da proposta metodológica do Plano de Trabalho para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde -EPS no SUS/Ceará; Participar da Condução nos processos de discussões da EPS durante os encontros presenciais e à distância definidos pela SESA ; Participar em todas as etapas da construção do Plano de Trabalho da Educação Permanente em Saúde; Atuar como Facilitador durante os processos de elaboração do Plano de Trabalho da EPS; Colaborar nas ações de planejamento, acompanhamento, avaliação e conclusão do Plano de Trabalho da EPS; Propor estratégias facilitadoras de aprendizagem para viabilizar o Plano de Trabalho da EPS; Cumprir o cronograma de Trabalho definido pela SESA. Manter uma comunicação sistemática e acessível com a SESA durante à elaboração do Plano de Trabalho da EPS; Apresentar um relatório final das atividades exercidas durante o processo de construção e conclusão do Plano de Trabalho da EPS.

#### ANEXO IV – QUADROS DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA ÁREA DE ATUAÇÃO I – COD 1

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM INFORMADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>		
1.1	Pós-doutorado em Ciências Humanas ou da Saúde	2,0	2,0
1.2	Coordenação de projetos de pesquisa	1,0	1,0
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos.	0,5	2,0
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência comprovada em atividades de assessoria pedagógica em instituição de ensino	0,5 ponto para cada experiência comprovada	2,0
2.2	Experiência comprovada em elaboração de material didático para cursos da área da saúde	0,5 ponto para cada experiência comprovada	1,0
2.3	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
<b>TOTAL</b>			<b>10 PONTOS</b>

#### ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA VÁLIDO PARA TODA A ÁREA DE ATUAÇÃO I – CÓD 1

ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Composição do resumo.	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	1
3	Articulação do raciocínio.	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	3
6	Capacidade de argumentação.	1
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	1
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº11/2018

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto n.º 29.704 de 08 de abril de 2009, torna público o Processo Seletivo para o PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE SESA - PROENSINO SESA, nos termos descritos no presente edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências da Computação e áreas afins, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social (Jornalismo), Dança, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Engenharia Civil, Estatística, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, História, Música, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Teatro e Terapia Ocupacional.

1.2 O Processo Seletivo será realizado e executado pela SESA, por meio do Núcleo de Valorização, Negociação e Educação em Saúde – NUVEN.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pelo Secretário da Saúde, por intermédio de Portaria, publicado no Diário Oficial

